ATA Nº. 11/2025

Aos Quatro dias (04) do mês de Novembro (11) de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025), às dez horas por meio eletrônico, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, reunido em caráter extraordinário em reunião realizada de forma virtual, com participação dos membros do comitê de investimentos por meio da plataforma Microsoft Teams, analisou as alternativas de investimentos apresentadas no âmbito do Artigo 10, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021, referentes à classe de Fundos de Investimento Multimercado (FIM e FIC FIM), com o objetivo de corrigir a subalocação existente e adequar a execução à Política de Investimentos vigente para o exercício de 2025. Foram apresentadas e avaliadas propostas de fundos das instituições financeiras CAIXA e Bradesco, todos enquadrados na categoria Multimercado – Art. 10, I, considerando os parâmetros de risco, rentabilidade, liquidez, consistência histórica e custo de gestão. Da análise comparativa – Fundos CAIXA e Bradesco: A CAIXA DTVM apresentou as seguintes opções de fundos multimercado: FI Juros e Moedas MM (14.120.520/0001-42); FI CAIXA Multimercado RV 30 LP (03.737.188/0001-43); FI CAIXA Alocação Macro Mult LP (08.070.841/0001-87); FI Bolsa Americana Mult LP (30.036.235/0001-02); FIC CAIXA Brasil Estratégia Livre Mult LP (34.660.276/0001-18); CAIXA Indexa Short Dólar FI MM LP (29.157.511/0001-01)e CAIXA Hedge FIC Multimercado LP. A análise técnica indicou que, embora os fundos da CAIXA apresentem estratégias consistentes e gestão qualificada, possuem liquidez mais alongada (D+5) e maior dispersão de volatilidade entre produtos, além de taxas de administração médias superiores às opções equivalentes do Bradesco. Observou-se, ainda, que a proposta da CAIXA apresenta exposição relevante em estratégias cambiais e de hedge, úteis em cenário de instabilidade, mas com menor potencial de ganho real em horizontes mais longos, o que reduz a eficiência do retorno ajustado ao risco (Sharpe médio estimado entre 0,45 e 0,48). Em contrapartida, os fundos do Bradesco, especialmente os produtos da linha RPPS Institucional, apresentaram melhor relação risco-retorno, liquidez diária e histórico comprovado de consistência, além de custos de administração inferiores e aderência direta às diretrizes previdenciárias. Destacam-se: Bradesco Bolsa Americana Institucional FIC FIM, com rentabilidade acumulada de 22,53% nos últimos 12 meses, volatilidade de 21,3% e índice de Sharpe de 0,56, apresentando excelente diversificação internacional sem exposição cambial direta; Bradesco Institucional Macro Multimercado, com rentabilidade de 7,63% em 12 meses, volatilidade de 2,7% e perfil de risco moderado, adequado para compor a parcela de estabilidade da carteira. A simulação de fronteira eficiente, considerando os dois fundos, demonstrou retorno esperado de 14,9% a.a., risco total inferior a 8% a.a. e Sharpe superior às alternativas CAIXA, confirmando viabilidade técnica e maior eficiência em relação às opções analisadas. Da deliberação e valor do aporte: Diante da análise comparativa, o Comitê deliberou pela viabilidade e recomendação técnica de aplicação exclusiva nos fundos Bradesco, tendo em vista: o melhor desempenho ajustado ao risco; a liquidez imediata (D+0 / D+1); o histórico positivo de gestão institucional RPPS; e a plena compatibilidade com a meta atuarial e a Política de Investimentos vigente. O Comitê de Investimentos do IPRAM, em reunião extraordinária, considerando as diretrizes da Política de Investimentos vigente para o exercício de 2025, deliberou pela realização de aporte de no mínimo de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinado à correção da alocação no Artigo 10, inciso I da Resolução CMN nº 4.963/2021, contemplando aplicações nos fundos Bradesco Bolsa Americana

Institucional FIC FIM e Bradesco Institucional Macro Multimercado. Do montante total aprovado, R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) encontram-se disponíveis em conta para aplicação imediata, sendo o valor complementar a ser programado para aporte até o encerramento do exercício financeiro de 2025, de modo a garantir o cumprimento integral da alocação prevista pela Política de Investimentos em seu percentual mínimo de 2%. A deliberação fundamenta-se na análise do cenário macroeconômico atual, que demonstra inflação em trajetória de desaceleração, juros reais positivos e estabilidade no curto prazo, ambiente que favorece a alocação diversificada entre estratégias multimercado e internacional. Essa distribuição visa preservar a rentabilidade real, reduzir concentração e assegurar aderência à meta atuarial (IPCA + 5,16% a.a.). O Fundo Bradesco Bolsa Americana Institucional FIC FIM apresentou rentabilidade de 22,53% nos últimos 12 meses, com volatilidade aproximada de 21,3%, e índice de Sharpe estimado em 0,56, demonstrando excelente relação risco-retorno e diversificação setorial e geográfica, sem exposição cambial direta. O Fundo Bradesco Institucional Macro Multimercado, por sua vez, obteve rentabilidade de 7,63% em 12 meses, volatilidade de 2,7%, e perfil de risco moderado, atuando de forma estratégica na gestão ativa de posições em juros, inflação e moedas, com boa liquidez e histórico consistente de performance superior ao CDI. As simulações de portfólio indicam que a combinação desses fundos otimiza o retorno global esperado, mantendo risco total inferior a 8% a.a., retorno potencial de 14,9% a.a. e índice de Sharpe superior ao benchmark doméstico, reforçando sua viabilidade técnica e compatibilidade com o perfil institucional do RPPS. Após análise e discussão dada a decisão de encaminhamento do Comitê de Investimento, solicita-se ao setor responsável, Diretoria Financeira que seja procedida as tratativas de credenciamento e aplicações. Observação técnica – Art. 9º III / Art. 8º-A, III – Fundos de Ações BDR Nível I: O Comitê registrou, ainda, que os Fundos BDR Nível I, anteriormente enquadrados no Art. 9º, inciso III, passaram a integrar o Art. 8º-A, inciso III, conforme as adaptações promovidas pela CVM nº 175/2022, que reestruturou a indústria de fundos de investimento. Assim, embora a Resolução CMN nº 4.963/2021 ainda mencione a categoria "BDR", o reenquadramento determina que tais ativos passem a compor a classe de Ações – Art. 8º-A, III, cujo limite de alocação é de até 10% dos recursos do RPPS — limite este já integralmente alocado na carteira do IPRAM. A informação completa sobre o processo de reenquadramento pode ser consultada no portal oficial do Ministério da Previdência Social: [Reenquadramento BDR – MPS]. Dessa forma, o Comitê de Investimentos aprova o aporte e a adequação da alocação dos recursos, garantindo o cumprimento da Política de Investimentos e o alinhamento estratégico da carteira do IPRAM às normas da Resolução CMN nº 4.963/2021 e à CVM nº 175/2022, assegurando diversificação, segurança e rentabilidade compatíveis com a sustentabilidade atuarial do regime próprio. Correspondências: Ofício nº 15/IPRAM-CI/2025: registra-se para fins de acompanhamento e transparência, o recebimento do Ofício nº 15/IPRAM-CI/2025 emitido pela Controladoria Interna do Instituto datado de 07 de outubro de 2025, por meio do qual foi solicitada manifestação acerca das divergências identificadas nos relatórios mensais de investimentos apresentados até maio de 2025 em comparação aos relatórios emitidos a partir de junho de 2025. O Comitê realizou a devida resposta, por meio do Ofício nº. 02025 – ID 1243916, onde registrou que, após análise detalhada e consulta técnica à Consultoria Crédito & Mercado, foi constatado que as diferenças verificadas decorreram da segregação dos valores administrativos e previdenciários aplicados em um mesmo fundo de investimento, medida adotada para adequação às exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022 alterada pela Portaria MTP nº 3.803/2022, que determinam a manutenção segregada dos recursos destinados à taxa de administração. Esclareceu-se que, na ocasião da aplicação de recursos administrativos no mesmo fundo onde já se encontravam alocados recursos previdenciários, tornou-se necessária a segregação das informações por fonte de recurso, a fim de garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis e financeiras e reforçar a transparência das informações apresentadas. O Comitê registrou ainda que a retificação dos saldos teve caráter técnico e preventivo sem qualquer impacto financeiro negativo ao regime previdenciário e que o procedimento adotado visa atender às boas práticas de governança, transparência e conformidade normativa. Por fim, restou esclarecido que as movimentações, transferências e aplicações correspondentes podem ser devidamente acompanhadas nos processos de Boletim de Receitas dos períodos correlatos, onde constam os registros individualizados das operações financeiras realizadas. O

Comitê deliberou pelo encaminhamento formal das informações e esclarecimentos à Controladoria Interna, reafirmando seu compromisso com a transparência, legalidade e boa gestão dos recursos do RPPS.

Naira Regina Ricieri,
Valdineia Vaz Lara,
Alessandra Raasch Rogus

ID: 1255384 e CRC: 3C17FBAE

Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	**011/2025**	**06/11/2025**

ID: **1255384**
CRC: **3C17FBAE**
Processo: **9-14/2025**
Usuário: **Alessandra Raasch Rogus**
Criação: **06/11/2025 11:57:56** Finalização: **06/11/2025 11:58:33**

Processo | Documento

MD5: **6E69ACC9988D376B0A18CBE92843BF58**

SHA256: **920FD8FF28EB6C9EB8F90FF44C5261EEB60954CA9E518F74016A5328AC4CDE71**

Súmula/Objeto:

Ata extraordinária com o banco Bradesco.

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RO	06/11/2025 11:57:56

ASSUNTOS

ATAS - COMITÊ DE INVESTIMENTOS	06/11/2025 11:57:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alessandra Raasch Rogus	Membro do Comitê de Investimentos	06/11/2025 11:59:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Valdineia Vaz Lara	Presidente do Instituto de Previdência Municipal	08/11/2025 21:21:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

NAIRA REGINA RICIERI	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	10/11/2025 12:34:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1255384 e o CRC 3C17FBAE.